OFÍCIO DO GABINETE Nº 1468/2025/GV/DR. LEANDRO

VOTUPORANGA/SP, 25 de setembro de 2025.

Ao Senhor
NILTON SANTIGO
Secretário Municipal dos Direitos Humanos
Votuporanga/SP

Assunto: SOLICITA PROVIDÊNCIAS QUANTO À PRESENÇA DE MÃES COM CRIANÇAS DE COLO EM SITUAÇÃO DE RUA PEDINDO ESMOLAS NA REGIÃO CENTRAL DE VOTUPORANGA.

Senhor Secretário,

Considerando que fomos procurados nesta Casa Legislativa por diversos munícipes que se queixaram das situações adversas que vem enfrentando diariamente na região central do município devido aos moradores de rua que ali estão permanecendo e, com criança de colo, pedindo esmolas.

Considerando que a presença recorrente de mães com crianças de colo em situação de rua, que ficam pedindo esmolas nas ruas, calçadas, praças, sem condições dignas de cuidado, higiene, alimentação adequada ou proteção;

Considerando que as crianças ficam expostas ao sol, chuva, calor, risco de doenças, violência, acidentes de trânsito e outros perigos inerentes ao fato de permanecerem nas ruas.

Considerando que a potencial violação dos direitos da criança (saúde, educação, alimentação, proteção social), garantidos pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e pelas leis municipais de assistência e atenção à população em situação de rua.

Solicito que sejam adotadas as seguintes providências:

1. Que seja realizada abordagem social imediata nessas áreas de maior concentração (praças, calçadas principais, terminais, pontos de grande movimento), por equipes da Assistência Social, CRAS / CREAS, Conselho Tutelar, e, se for o caso, sanitários, para levantamento das condições das mães e das crianças, identificando necessidades urgentes.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): DR. LEANDRO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/09/2025 16:17:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-289854-6Y8F3O-1T0E6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

2. Que se disponibilizem serviços de apoio emergencial, tais como abrigamento provisório, alimentação, cuidados médicos básicos, acolhimento familiar ou institucional, conforme o grau de vulnerabilidade, especialmente para gestantes e crianças de colo.
3. Que se promova o encaminhamento às políticas públicas existentes, como programas de assistência social, saúde, creches, primeiros cuidados infantis, vacinação, benefícios sociais, para garantir esses direitos às famílias envolvidas.
4. Que haja articulação intersetorial entre as secretarias municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Direitos Humanos, Obras (em caso de infraestrutura, higiene urbana), e órgãos de controle como o Ministério Público e o Conselho Tutelar, para definição de um plano de ação local.
5. Que se realize um monitoramento contínuo dessas situações, com registro dos casos, acompanhamento das mães e crianças, e avaliação periódica das ações adotadas.
6. Que seja considerada a sensibilização da população geral sobre os fatores que levam à mendicância infantil e às condições de rua, para coibir práticas abusivas e promover formas dignas de suporte social.

Fundamentos legais:

- Constituição Federal – proteção à infância, direito à dignidade, saúde, assistência social;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) – que assegura proteção integral, e dispõe sobre medidas de proteção para crianças em situação de risco;
- Normas municipais de atenção à população em situação de rua / crianças em situação de rua, se houver (em São Paulo, por exemplo, a Lei 17.923, de 2023 institui a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua).
- Decreto(s) municipal ou nota(s) técnica(s) que regulamentem essas políticas, definindo obrigações da Administração para atendimento dessas populações

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): DR. LEANDRO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/09/2025 16:17:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-289854-6Y8F3O-1T0E6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(CIÊNCIA, CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR E SECERTARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL)

DR. LEANDRO
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): DR. LEANDRO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/09/2025 16:17:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-289854-6Y8F3O-1T0E6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.